



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 39

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária. Faltou a senhora vereadora Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, falta que a Câmara Municipal considerou justificada.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas quinze horas e cinco minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia vinte e cinco de setembro nos montantes de três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e dezassete euros e quarenta e quatro centimos (Operações Orçamentais) e duzentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e sete e sessenta centimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que já foi adjudicado o serviço da REFER, pretendendo-se que a obra se inicie o mais rapidamente possível, ainda que aos elementos da empresa tenha de ser fornecida formação. -----
- Que a obra orçamentada em duzentos e quarenta e cinco mil Euros, deve ir a concurso, ainda que se preveja ser necessária uma retificação ao orçamento. -----



Handwritten initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Que reitera o convite feito aos Exmos. Senhores Vereadores para estarem presentes na sessão inaugural do evento “Poesia a Sul”, que obviamente não será um projeto de massas mas contribuirá para dignificar culturalmente a cidade, permitindo o acesso à poesia por parte dos munícipes. -----
- Que já foi adjudicado o contrato relativo à construção do Skate Park, sendo que os trabalhos irão iniciar-se no mês de Outubro. -----
- Que serão agendadas reuniões preparatórias do orçamento, no sentido de se discutir o mesmo.-----
- Que serão solicitados os contributos dos Exmos. Senhores Vereadores no âmbito da revisão do PDM. -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----

- Questionou sobre a situação da Escola João da Rosa parecendo-lhe estranha a manifestação organizada pelos encarregados de Educação, atendendo a que considerava que esta situação iria ser resolvida. -----
- Indagou sobre a data efetiva de início das obras a realizar pela REFER, sobretudo sobre os arranjos necessários na parte de cima da ponte e sobre a data de início da prestação do serviço a levar a cabo pela empresa contratada para o efeito. -----
- Alertou para o facto dos restaurantes e bares na Avenida cinco de Outubro continuarem a fazer deposição de resíduos de forma irresponsável, atendendo a que presenciou um episódio em que um dos funcionários de um desses estabelecimentos fez escorrer um líquido por fora do contentor, deixando o local imundo por volta das quinze horas, não se compreendendo como permitem que a zona fique toda suja, contrariando um interesse que é deles próprios. -----
- Salientou que chegados ao mês de Outubro, altura em que caducam as licenças atribuídas às esplanadas fechadas, os agentes económicos devem ser sensibilizados para a situação, que não deverá continuar a perpetuar-se.-----
- Deu conta que visitou a Sociedade União Filarmónica Olhanense e que tendo ficado agradavelmente surpreendido com as instalações, conseguiu igualmente ficar apreensivo relativamente à vida útil deste tipo de entidades, identificando o problema da visibilidade da maioria das sociedades recreativas e da sua inevitável morte lenta caso não surja um protocolo de apoio, tendo de existir obviamente um controlo exercido sobre as mesmas.-----

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Referiu um mero facto político, nomeadamente a receção, na caixa do correio, de uma carta, assinada por um grupo de cidadãos anónimo, que incita à votação no Partido Socialista, o que denota alguma perda de rumo. -----
- Atribuiu mérito institucional ao Partido Comunista que consegue absorver a generalidade das reclamações, o que não permite que os restantes partidos possam crescer. -----
- Esclareceu que esteve presente na Assembleia da União das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, onde verificou um certo “acicatamento” e a identificação por parte dos presentes, nomeadamente da D. Maria Mendes II, de que não há identidade



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

entre Moncarapacho e Fuseta, levantando-se inclusivamente a questão dos limites, de que o Largo onde reside nunca mais foi lavado, serviço de limpeza que deveria ser levado a cabo pela Junta em prol do turismo e que inclusivamente “nada se deveria esperar da Câmara”, colocando-se igualmente a questão de que a Câmara apoia o Lusitano Moncarapachense e não o Fuseta. Acrescente-se que uma outra senhora se queixou da limpeza do caminho municipal trezentos e vinte e oito, uma outra apresentou fotografias do estado do edifício do Salva Vidas, e alguém referiu igualmente que o Sport Lisboa e Fuseta não recebeu o subsídio, situação esclarecida na medida em que não apresentou as certidões necessárias para o efeito. -----

- Alertou para o facto de, na Zona do Abalo, existirem fogareiros efetivamente todos sujos, responsabilidade que também nos assiste. -----

- Informou que teve conhecimento de que, em Portimão, já existem cidadãos identificados e multados por fazerem incorreta deposição de resíduos na rua. -----

Vereador Carlos Martins, eleito pelo PS: -----

- Esclareceu que a responsabilidade sobre a limpeza nos espaços na freguesia da Fuseta é da Junta e que o seu Presidente nunca solicitou qualquer máquina de limpeza nem realizou qualquer pedido para o efeito junto dos serviços. -----

- Reiterou que apesar do acordo de execução que permitiu transferir estas competências não abranger as máquinas, a Câmara Municipal sempre demonstrou disponibilidade completa para fornecer este equipamento. -----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que já tinha a perceção do referido “acicatamento”, sendo certo que quanto à questão da limpeza e gestão dos espaços existe um acordo de execução e essa responsabilidade é da Junta. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

PROCESSOS DE LOTEAMENTO: -----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SESSENTA E SETE DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO – ROLEAR – AUTOMATIZAÇÕES, ESTUDOS E REPRESENTAÇÕES S.A. – RECEÇÃO DEFINITIVA PARCIAL DE INFRAESTRUTURAS, A empresa acima identificada com sede no Parque Rolear – Sítio do Areal Gordo, freguesia da Sé, concelho de Faro, na qualidade de titular do alvará de loteamento número cento e trinta e seis de dois mil e três, vem remeter auto de vistoria para receção definitiva parcial das infraestruturas do Loteamento sito em Bias do Sul, União de freguesias de Moncarapacho e Fuseta, assinado pelo representante legal da empresa. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos presentes.-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

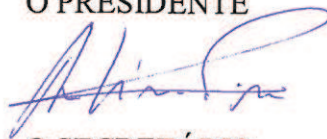
DELIBERAÇÕES:-----

PROPOSTA NÚMERO NOVENTA E TRÊS DE DOIS MIL E QUINZE – ALTERAÇÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE OLHÃO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos presentes.-----

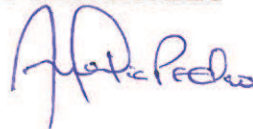
ACASO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE APOIO SOCIAL DE OLHÃO – DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO MATADOURO MUNICIPAL – Presente um ofício subscrito pela direção da instituição mencionada em título, vem agora, e na sequência da deliberação de Câmara de vinte e dois de outubro de dois mil e catorze, onde cede a esta instituição o espaço denominado Matadouro Municipal por um período de trinta anos para instalação de um centro comunitário e nas condições prevista na mesma, renunciar ao referido espaço e efetuando a sua devolução à Câmara Municipal, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos presentes aceitar a renúncia, caducando a deliberação de cedência.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas dezasseis horas e vinte minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE



O SECRETÁRIO



seguro-caução, depósito em dinheiro.

Para efeitos de vistoria, nos termos do n.º 2, do artigo 87º do RJUE, se declara que integrará a comissão, a que se refere o citado artigo, MARCO LEANDRO DOS SANTOS (5),

na qualidade de: proprietário, co-proprietário, mandatário, técnico responsável pela direção técnica da obra, outro (6)

o qual deverá ser notificado da data da realização da vistoria, para abaixo indicada (preencher caixa DA NOTIFICAÇÃO).

(4) Assinalar com X a opção aplicável. (5) Nome. (6) Especificar.

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS (7)

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. Assinale com um a cruz (X) os documentos que anexa ao seu processo.

- 1. Documentos de identificação do requerente;
- 2. Documento(s) comprovativo(s) da legitimidade do requerente;
- 3. Outro(s): _____
- _____
- _____
- _____

MEIOS DE APRESENTAÇÃO

Este formulário pode ser apresentado, devidamente preenchido:

- Através do endereço de correio eletrónico **balcaunico@cm-olhao.pt**
Neste caso, o formulário tem que ser assinado com o certificado digital do Cartão de Cidadão ou outro certificado válido.
- No balcão único de atendimento da Câmara Municipal de Olhão.

MEIOS DE NOTIFICAÇÃO

- Autorizo o envio de eventuais notificações referentes ao procedimento iniciado pelo presente requerimento para o seguinte endereço eletrónico:

E-mail parreira.afonso@rolear.pt

- Solicito que as notificações referentes ao procedimento iniciado pelo presente requerimento, sejam dirigidas a:

Nome/Designação _____

Morada _____

Freguesia _____

Código Postal * _____

Localidade _____

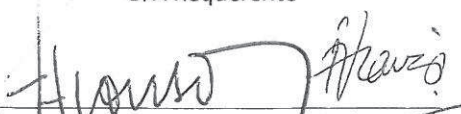
Telefone _____

O/A subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações declara que os dados constantes do presente documento correspondem à verdade.

Pede deferimento,

Olhão, 2015 / 07 / 03

O/A Requerente


Assinatura do/a requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar.

A preencher pelos serviços

Conferi a identificação do/a requerente, através de:

O/A Funcionário/a

DO GESTOR DE PROCEDIMENTO

Identificação: _____

Contactável, nos termos do n.º 4, do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, junto da Secretaria de Obras desta edilidade, sita no Largo Sebastião Martins Mestre em horário de expediente, pelo telefone n.º 289 700 100, ou através do correio eletrónico _____@cm-olhao.pt.

Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente
Secção de Obras Particulares

Exmos. Senhores
Rolear – Automatizações, Estudos e
Representações, S.A.
Parque Rolear, Areal Gordo
8001-906 FARO

Ofício nº
2709

Sua comunicação de

Nossa referência
Procº. 67/98


Data
13-07-2015

Assunto: Pedido de vistoria para efeitos de recepção definitiva das infraestruturas do loteamento, sito em Bias do Sul, União das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta

No uso da delegação de competências conferida por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, e na sequência do requerimento apresentado por V. Exas. informa-se que por despacho do Sr. Vereador de 13/07/2015, foi determinada a realização de vistoria às infraestruturas em título, para o dia 29-07-2015, pelas 10h30m, devendo para o efeito estar presente no local.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe da Divisão



(Ana Frade, Arqt^a.)

AUTO DE VISTORIA RECEÇÃO DEFINITIVA

AO ABRIGO DO ARTIGO 87.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO,
ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO

1. REQUERENTE

Nome/Firma: Rolear – Automatizações, Estudos e Representações, S.A.

Na qualidade de: Proprietário Mandatário Usufrutuário Procurador Superficiário

Outro: Titular do alvará de licença n.º 136/03

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DE VISTORIA

Morada: Bias do Sul

Freguesia: União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta

Código Postal: 8700 Localidade: Fuseta

Tipo de Utilização: Habitação Comércio Serviços Restauração Bebidas Rest. e Bebidas

Outro: Loteamento

Partes Vistoriadas: Partes visíveis do loteamento.

3. LISTA DE PRESENCAS NA VISTORIA

Nome:	Na qualidade de:	Entidade:
Carlos Alberto dos Santos Lopes, Eng.º	Técnico	Município de Olhão
Rui Manuel Pereira Evaristo, Eng.º Téc.	Técnico	Município de Olhão
Tomázia Maria da Graça Loulé, Eng.ª Téc.	Técnica	Município de Olhão
Clarisse Isabel Cristovão Albino, Eng.ª	Técnico	Ambiolhão, E.M.
Marco Leandro dos Santos	Representante do requerente	Rolear, S.A.

4. RELATÓRIO DE VISTORIA

Conforme determinado em 13/07/2015 pelo Ex.mo Sr. Vereador Carlos Martins, no dia 29/07/2015 pelas 9h30m deslocaram-se ao local mencionado no ponto 2 do presente auto de vistoria, os Sr.s Eng.s Carlos Alberto dos Santos Lopes, Rui Manuel Pereira Evaristo e Tomázia Maria da Graça Loulé, técnicos do Município de Olhão, para, no âmbito do disposto no art.º 87.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, procederem à vistoria para efeitos de receção definitiva do loteamento com alvará n.º 136/03, localizado em Bias do Sul.

Em sequência de solicitação efetuada pelo Município de Olhão, encontrava-se também presente a Sr.ª Eng.ª Clarisse Isabel Cristovão Albino, Diretora de Departamento de Produção da Ambiolhão, E.M., tendo elaborado parecer independente que junto se anexa como complemento ao presente auto.

No local encontrava-se ainda presente o Sr. Marco Leandro dos Santos, enquanto representante do requerente.

Procedeu-se ao exame dos trabalhos executados no âmbito da operação de loteamento, nomeadamente no que se refere aos trabalhos recebidos parcialmente a título provisório em 10/08/2004, verificando-se que, decorrido o período de garantia previsto no n.º do art.º 87.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, os mesmos não apresentam deficiências, deteriorações, índices de ruína ou falta de solidez, pelas quais deva responsabilizar-se o titular do alvará de loteamento.

5. CONCLUSÕES

Pelo exposto e em conformidade com o mencionado no parágrafo anterior, conclui-se que se encontram reunidas as condições para se proceder à receção parcial das obras de urbanização, a título definitivo.

Olhão, 29 de julho de 2015

A Comissão de Vistorias,



(Carlos Alberto dos Santos Lopes)



(Rui Manuel Pereira Evaristo)



(Tomázia Maria da Graça Loulé)

Pelo Requerente,



(Marco Leandro dos Santos)

Exmo. (a) Senhor(a)
Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 OLHÃO

SUA REFERÊNCIA
Procº 67/98

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA
Of. nº 500

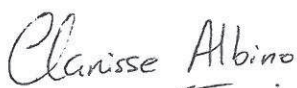
DATA
30/07/2015

ASSUNTO: PARECER SOBRE RECEÇÃO DEFINITIVA DAS INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS URBANOS – LOTEAMENTO SITO EM BIAS DO SUL, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONCARAPACHO-FUSETA – PROCº Nº 67/98 – REQUERENTE: ROLEAR, S.A..

Conforme solicitado pelo Município de Olhão, os serviços técnicos da Ambiolhão, E. M. realizaram uma vistoria no local do loteamento no dia 30 de julho de 2015, para verificação das condições de funcionamento das infraestruturas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais e resíduos urbanos. A esta verificação no local acresce também o conhecimento detido por estes serviços relativamente à operação destas infraestruturas, desde a receção provisória das mesmas.

Face ao exposto, informa-se, para os devidos efeitos, que as infraestruturas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais e resíduos urbanos do loteamento sito em Bias do Sul, União de Freguesias de Moncarapacho e Fusetas, correspondente ao Procº de Loteamento nº 67/98, cujo requerente é Rolear, S.A., se encontram em condições de ser recebidas a título definitivo pelo Município de Olhão.

Com os melhores cumprimentos,



Clarisse Isabel Cristóvão Albino

Diretora do Departamento de Produção



WWW.AMBIOLHAO.PT



município de Olhão

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

REQUERENTE: Rolear - Automatizações, Estudos e Representações, S.A.

LOCAL: Urb. Maria Zulmira Pedras - União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta

OBRAS: Infraestruturas loteamento

Nº PROCESSO: 67 / 1998 (1461)

Informação Técnica:


Sobre a libertação da garantia bancária informa-se que nos termos da legislação aplicável, não será possível o seu cancelamento na totalidade porquanto não foi feita a receção definitiva de todas as obras de infraestruturas.

Porém, tendo sido realizada a receção definitiva parcial das infraestruturas já rececionadas provisoriamente, poderá haver uma redução do seu valor.

À consideração superior.

Olhão, 21-08-2015

O Técnico


(António A. J. Reis)

Em tempo:

O valor a reter corresponde a
aos elementos das especialidades
e às recuperações:

- Aparelhos exteriores
- Rede de 60j

44.292

11.706

36.048

Total: cinquenta e seis mil e quarenta e oito euros.



Proposta n.º 93/2015

Alteração do Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Olhão.

Atendendo que é da competência da Câmara Municipal de Olhão, nos termos do n.º 1 e 2, do art.º 132 do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretizar a delegação legal de competências nas Juntas de Freguesia.

Considerando que a produção dos efeitos desta delegação legal está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do art.º 133, e que o acordo existente, devidamente aprovado pelos órgãos, executivo e deliberativo, municipais, dispunha de uma quadro normativo que carecia de alterações para melhor atender à realidade existente e às devidas obrigações de cada contraente público.

E recordando que o exercício destas competências pelas Freguesias não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das Autarquias Locais e concretiza uma boa articulação entre o Município e as Freguesias.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a presente proposta de alteração do acordo de execução com a Junta de Freguesia de Olhão, de acordo com o previsto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 22 de Setembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

ACORDO DE EXECUÇÃO

Entre:

O Município de Olhão, NIPC 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina;

E,

A Freguesia de Olhão, NIPC 508 649 870, com sede na Rua General Humberto Delgado, em Olhão, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Freguesia de Olhão, Dr. Luciano Neves de Jesus;

Considerando:

- Que, nos termos do n.º 1 e 2, do artigo 132.º, do anexo I, do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, se prevê a delegação nas juntas de freguesia das competências aí expressamente referidas;
- Que a produção dos efeitos desta delegação legal estão dependentes da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133.º;
- Que o exercício destas competências pela freguesia não determina o aumento da despesa pública global; promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia.

É celebrado o presente acordo de execução,

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo de execução concretiza a delegação na Freguesia de Olhão das seguintes competências da Câmara Municipal:

- **Gestão e manutenção dos espaços verdes**, incluindo os espaços verdes nos estabelecimentos de ensino Pré-Escolar e básico existentes na Freguesia de Olhão, exceto nas áreas objeto de contrato de prestação de serviços celebrado entre o município e entidade privada;

Cláusula 2.ª

Gestão e manutenção dos espaços verdes

1. Os espaços verdes objeto do presente acordo consistem em espaços integrantes do domínio municipal, de livre acesso público, que se destinam à utilização pelos cidadãos em atividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre, designadamente jardins, rotundas ajardinadas e canteiros.

2. A gestão e manutenção dos espaços verdes consiste na sua conservação, arranjo e limpeza tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.

3. A delegação desta competência entrará em vigor a partir do primeiro dia de Setembro de 2015.

Cláusula 3ª

Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

a) Transferir para a Freguesia de Olhão as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;

b) Apoiar tecnicamente a Freguesia de Olhão através da alocação de pessoal especializado, assim como da promoção de parcerias e prestações de serviços, a efetuar pela Ambiolhão.

c) Transferir para a Freguesia de Olhão os bens melhor identificados no Anexo III, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal os encargos respeitantes à sua necessária manutenção, os encargos decorrentes de seguros, inspeções e reparações dos veículos automóveis e velocípedes mencionados no anexo supramencionado e os encargos necessários ao usufruto da infraestrutura igualmente transferida (isto incluirá despesas com água, luz e seguros).

d) Transferir os trabalhadores necessários à realização eficaz do presente acordo, que se definem inicialmente pelo número de oito trabalhadores, em conformidade com o previsto na cláusula sétima do presente acordo.

2. Constituem obrigações da Freguesia de Olhão:

a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;

b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;

c) Dar conhecimento, no prazo de 5 dias, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;

d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 12.ª, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas;

e) Efetuar a manutenção, a reparação de viaturas e demais maquinaria, melhor identificado no Anexo III;

3. As despesas efetuadas ao abrigo da alínea e) do n.º 2 da presente cláusula, serão suportadas pelo Município de Olhão, que assume a responsabilidade de transferir a respetiva verba, quando da apresentação da correspondente fatura.

Cláusula 4ª

Apoio Financeiro

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Freguesia de Olhão dotando-a com as verbas necessárias ao desempenho das competências delegadas, com o limite máximo anual constante no Anexo I do presente acordo de execução do qual faz parte integrante, sem prejuízo da possibilidade de concessão de apoios extraordinários.

2. As verbas acima mencionadas destinam-se ao cumprimento das competências delegadas pelo presente acordo, sendo que no primeiro ano de execução, e apenas neste, será transferido o valor de 15.000.00€, a título de reforço da verba a transferir, atendendo à necessária infraestruturização dos equipamentos existentes, sendo que este valor será transferido aquando da primeira transferência do duodécimo referido no número três.

3. As transferências financeiras serão efetuadas em duodécimos, a efetuar até ao dia 15 de cada mês.

4. No final do ano, após a análise efetuada pelos serviços da Câmara Municipal referida no n.º 7 da cláusula 12.ª, se se verificar que a totalidade das transferências financeiras são superiores às despesas reportadas, essas importâncias transitam como saldo para as despesas do exercício referente ao ano seguinte, sem prejuízo de eventual modificação do acordo, nos termos da cláusula 9.ª.

5. No ano de celebração do presente acordo as transferências financeiras corresponderão aos meses subsequentes à data da celebração, sem prejuízo do previsto nas cláusulas 2.ª e 3.ª, assim como do disposto no Anexo I.

Cláusula 5ª

Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Freguesia de Olhão careça para o cabal exercício das competências delegadas e que consistirá designadamente na emissão de pareceres e acompanhamento de carácter técnico ou jurídico e de recomendações, incluindo passagem de licenças e execução no terreno, sempre que tal for necessário e adequado, na medida das possibilidades da Câmara Municipal.

Cláusula 6ª

Ocorrências Extraordinárias

Sem prejuízo do disposto no número 1 da cláusula 3.ª, sempre que se verifique a ocorrência de uma despesa extraordinária no âmbito da presente delegação de competências, tal como a aquisição de fertilizantes, pesticidas, adubos ou outros produtos fitofarmacêuticos, a implementação de procedimentos de higiene e segurança no trabalho, contratação de seguros e outras despesas fixas obrigatórias, entre outros, e que, pelo valor do respetivo encargo, comprometa a boa execução desta delegação, nomeadamente por obrigar a incorrer em despesas que ultrapassem o montante do capital transferido, essa despesa será assumida pelo Município de Olhão, após aprovação do pedido devidamente fundamentado pela Freguesia de Olhão, transferindo a verba necessária dentro de um prazo de 90 dias a receção da comunicação da necessidade de realização da despesa extraordinária.

Clausula 7ª

Pessoal

Ao abrigo do presente acordo é celebrado entre as partes, um protocolo de cedência de pessoal que será anexo a este documento e vigorará exclusivamente durante a vigência deste acordo.

Cláusula 8ª

Vigência do acordo

A duração do presente contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e considera-se renovado após a instalação deste órgão.

Cláusula 9ª

Cessação do acordo

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.
2. O presente acordo renovar-se-á após a instalação do órgão deliberativo do Município.
3. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara Municipal o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 9ª

Modificações ao acordo

1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita. 2. O presente acordo de execução é insuscetível de revogação.

Cláusula 10ª

Aprovação

O presente acordo foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ____ Setembro de 2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia de ____ de Setembro de 2015.

Cláusula 11ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-olhao.pt e na página web da Freguesia de Olhão, e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 12ª

Controlo

1. A Freguesia de Olhão submete à apreciação da Câmara Municipal um Relatório Mensal de Avaliação das Competências Transferidas pelo presente acordo, acompanhado dos documentos comprovativos da despesa referente aos recursos financeiros disponibilizados pela Câmara Municipal.
2. O Relatório de Avaliação das Competências Transferidas deverá ser preenchido nos termos da minuta constante no Anexo II.
3. Os relatórios serão remetidos à Câmara Municipal com periodicidade trimestral, até ao décimo quinto dia do mês seguinte.

4. Os relatórios que não sejam acompanhados das cópias dos documentos de despesa relativos aos recursos financeiros disponibilizados pela Câmara Municipal importam a devolução dos mesmos.
5. Os relatórios ficam sujeitos a apreciação da Câmara Municipal que, no prazo máximo de 10 dias úteis, os aprovará ou devolverá à Freguesia de Olhão com a identificação clara dos itens e demais termos em que o relatório ou respetiva documentação deverá ser objeto de retificação.
6. Sempre que a Junta de Freguesia se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, em 10 dias úteis, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Câmara Municipal, sob pena de se considerar aceite a retificação.
7. Os relatórios mensais de avaliação das competências transferidas para a Freguesia de Olhão serão objeto de análise trimestral, a prestar pelos serviços da Câmara Municipal, para averiguação do ponto de situação.
8. A Câmara Municipal remete, semestralmente, para conhecimento da Assembleia Municipal os relatórios elaborados pela Freguesia de Olhão, acompanhados da análise dos serviços camarários referida no número anterior.

Cláusula 13.ª

Cabimento e compromisso

1. O encargo resultante deste acordo será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor, na qual o encargo tem cabimento e fica cativo: classificação orgânica – _____ e classificação económica – _____.
2. Ao presente acordo foi atribuído, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o número de compromisso sequencial n.º _____, de ___ de Junho de 2015.
3. A autorização para a assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal de Olhão, em sessão realizada no dia ___ de Junho de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 6º, nº 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Olhão, _ de Setembro de 2015

Pela Câmara Municipal de Olhão

Pela Freguesia de Olhão

ANEXO 1

Junta de Freguesia de Olhão

Valores a transferir

Competências Delegadas	Rubricas	Valor
Jardins	Pessoal Transferido CMO	107.268,24 €
	Pessoal a Contratar	48.925,97 €
	Equipamento	15.000,00 € ¹
	Outros Bens	25.000,00 €
	TOTAL GLOBAL	196.194,21€

¹ Valor de acordo com o previsto no n.º 2 da Cláusula 5.ª do Acordo de Execução.

INVENTÁRIO BENS MÓVEIS
JARDINS
1780001 ARMAZÉM - JARDINS

JUNTA FREGUESIA
 DE OLHÃO

DESCRIÇÃO	Nº INV.	QTI	CLASS. GER	MARCA	MODELO	COR	REFERÊNCIA
PULVERIZADOR TOMIX 90L	2714	1	111 02 02	TOMIX	410 TC		PMT 801993
MOTO-CULTIVADOR 10CV	2716	1	111 02 02	HONDA	510		1002936
COMPRESSOR 50P COMPLETO C/ TUBO PISTOLA AR/LAVAGEM		1					
PULVERIZADOR TOMIX 400L	2925	1	111 02 02	TOMIX	400-K7		11232191
ATRELADO P/ MOTORIZADA	11418	1	108 01 01	S/ MARCA	G REF. 2		
CARRO-DE-MÃO	11479	1	110 04 09	S/ MARCA	P/ OBRAS VERDES		
CARRO-DE-MÃO	11480	1	110 04 09	S/ MARCA	P/ OBRAS VERDES		
CARRO-DE-MÃO	11481	1	110 04 09	S/ MARCA	P/ OBRAS VERDES		
REBOQUE L-107358	12231	1	108 01 01	GALUCHO			
MÁQUINA CORTA-RELVA KUBOTA	17345	1	109 03 03	KUBOTA	6HP W621 HTC		108720
DISTRIBUIDOR ADUBO 50 H13	18748	1	109 03 99	GANDY	50H 13		
MÁQUINA CORTA-RELVA TORO	19937	1	109 03 03	TORO	GTK 6HP		260000295
MÁQUINA CORTA-RELVA TORO	19938	1	109 03 03	TORO	GTK 6HP		260000298
ROLO METÁLICO 100L	19939	1	109 03 99	GANDY		VERM	4908024
SEMEADOR MANUAL RELVA	19940	1	109 03 99	SEEDY	SELO 019940	VERDE	
ABRE-REGOS REGULÁVEL	20490	1	111 02 02	HONDA			
ARADO FIXO - VARETAS	20491	1	111 02 02	HONDA			
ROÇADEIRA STHILL	20492	1	111 02 03	STHILL	FS250		AUTOCUT25-2
ROÇADEIRA STHILL	21749	1	110 20 03				
TRACTOR CORTA-RELVA (TIMECUTTER)	21750	1	111 02 03	TORO	74406		ZX440 250000355
ESCARIFICADOR	23189	1	111 02 03	ELJET			
ASPIRADOR TRITURADOR 60L	23356	1	109 03 99	MDT	MDT - YARD-MAN		
PODADORA TELESCÓPICA EXTENSÍVEL OLEOMAC	23723	1	109 03 99	OLEOMAC	PPX 250		
PODADORA OLEOMAC	23724	1	109 03 99	OLEOMAC	PPX 250		

INVENTÁRIO BENS MÓVEIS

JARDINS

1780001 ARMAZÉM - JARDINS

JUNTA FREGUESIA
DE OLHÃO

DESCRIÇÃO	Nº INV.	QT	CLASS. GER	MARCA	MODELO	COR	REFERÊNCIA
REBOQUE L.190245	29009	1	106 01 01	JOPER	4TB		TX9071200910400
ESCADOTE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	29297	1	107 01 13				
ROÇADEIRA OLEOMAC	29298	1	111 02 03	OLEOMAC	746T		
MOTO-SERRA ECHO	29301	1	111 02 02	ECHO	260-TE5		
MÁQUINA JACTO ÁGUA FRIA	29590	1	109 03 06	OLEOMAC	PW 155		
AFIADOR ELÉTRICO P/ MOTO-SERRAS	29592	1	111 02 02	WERKU	5000 RPM 85W		
CARRO DE ARMAZÉM C/ BÂSCULA	29593	1	110 20 03	S/ MARCA	7002 FXP		
TERMOACUMULADOR 150L	30349	1	107 05 99	EDESA	220V		
EXTINTOR ABC	30353	1	112 01 03				
EXTINTOR ABC	30354	1	112 01 03				
MÁQUINA CORTA-RELYA KUBOTA	30433	1	109 03 03	KUBOTA	721		
MÁQUINA CORTA-SEBES OLEOMAC	30434	1	109 03 03	OLEOMAC	HC 275 XP		
MOTO-SERRE STHILL	30435	1	111 02 02	STHILL	MS 391		
CARREGADOR DE BATERIAS (ARRANCADOR)	30444	1	118 07 01				
ROÇADEIRA STHILL	30770	1	109 01 99	STHILL	FS 360		
PODADORA STHILL	30771	1	109 01 99	STHILL	HT 131		
MÁQUINA CORTA-RELYA HONDA	32760	1	109 03 03	HONDA	HRH 536 KA HXE		MZBU-8380470
MÁQUINA CORTA-RELYA HONDA	32781	1	109 03 03	HONDA	HRH 536 KA HXE		MZBU-8380470
MOTO-SERRA ECHO	32793	1	111 02 02	ECHO	CS 350 TES		36085139
MOTO-SERRA ECHO	32794	1	111 02 02	ECHO	CS 350 TES		36085112
ROÇADEIRA ECHO	32795	1	111 02 02	ECHO	SRR300TES		37001149
ROÇADEIRA ECHO	32796	1	111 02 02	ECHO	SRR300TES		3701265
MÁQUINA CORTA-RELYA 536HXE	32814	1	109 03 03		HRH536K2-HXE		MZBU-8389073
MÁQUINA CORTA-RELYA 536HXE	32815	1	108 03 03		HRH536K2-HXE		MZBU-8389419
MOTO-SERRA ECHO	32925	1	111 02 02	ECHO			

Re

Reunião

11028/2015

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE APOIO SOCIAL DE OLHÃO
 Instituição Particular de Solidariedade Social
 Pessoa coletiva de utilidade pública
 Fundada em 18 de Janeiro 1932



Exmo.(a) Sr.(a)
 Município de Olhão
 Largo Sebastião Martins Mestre
 8700 Olhão

N/Ref.: DIR_1184/2015

Data: 17/9/2015

ASSUNTO: Devolução do Espaço Matadouro Municipal

Em sessão camarária de 22/0/2014, V Exas. decidiram ceder por trinta anos, ainda que com condições intermédias, o espaço em causa com vista à criação de um Centro Comunitário.

A aquisição, entretanto não prevista inicialmente, de um novo espaço para colocar o Infantário "Os Saltitões", esvaziara em muito a ocupação do espaço em causa, pelo que, mais uma vez agradecemos a vossa colaboração, mas decidimos alterar o nosso projeto do Centro Comunitário, para um outro espaço, quiçá mais modesto, mas de mais provável execução, sem que alteremos a área de atuação Social.

Não desistimos, apenas alteramos o projeto e o modelo.

Termino agradecendo mais uma vez a todos os que confiaram em nós, esperando que não falem ocasiões para que a A.C.A.S.O. possa, em colaboração com V. Exas. continuar a desenvolver em Olhão a ação social para que foi criada há 83 anos.



Com os melhores cumprimentos,

A direção.

AP/CG

Relatório do documento N.º: 11028 Tipo registo: Entrada Registado no dia: 23/09/2015 Processo:

Remetente: Ext.: Associação Cultural e Apoio Social de Olhão **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência Registrado por: Isebastiao

Tipo de documento: Ofício Atualizado por: Isabastiao

Documento N.º: Referência: Data: 17-09-2015

Assunto: Devolução do espaço Matadouro Municipal

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 23-09-2015 14:34 para Serv: Presidente
Movimento efetuado por Isebastiao Func. 1122 - Laura Catarina Sebastião
Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 23-09-2015 14:59 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)
Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina
Motivo/Obs.: À Vereadora Gracinda Rendeiro.

Transição (3) efetuada no dia 23-09-2015 17:11 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara
Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro
Motivo/Obs.: À próxima reunião.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

ACASO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE APOIO SOCIAL DE OLHÃO – PROPOSTA DE PARCERIA – Presente um ofício subscrito pela direção da instituição mencionada em título, onde apresentam uma proposta para a construção de um Centro Comunitário integrado na zona da Barreta, eventualmente recuperando o ex-Matadouro Municipal. Deliberado por maioria dos votos, com o voto contra do Vereador eleito pelo BE, que apresentará declaração de voto, sendo que o Senhor Presidente não votou por considerar poder existir incompatibilidade, conceder, à ACASO, nos termos legais previstos pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete mil e sete, de sete de Agosto, na sua redação atualizada, o direito de superfície, a título gratuito e pelo prazo de trinta anos, da parcela de terreno onde se insere o edifício denominado por Matadouro Municipal, com a finalidade de recuperação e ampliação do edificado existente, sem alteração de fachada, para instalação do seu centro comunitário.

Esta deliberação caducará caso, no prazo de um ano, a instituição não apresentar a devida documentação que ateste a sua capacidade financeira para a conclusão da obra e se, no prazo de cinco anos, a obra não se encontrar devidamente concluída, extinguindo-se o direito de superfície, revertendo este para o Município, sem que a instituição tenha direito a qualquer indemnização. -----